



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Orfileno Bezerra Neto – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Regina Maria da Costa Leite – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro- CORREGEDORA-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins - SUBCORREGEDORA-GERAL DO MP
Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – OUVIDORA DO MP
José Ribamar Sanches Prazeres – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Paulo Gonçalves Arrais – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Ednarg Fernandes Marques - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fábio Henrique Meirelles Mendes – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Rivemberg Ribeiro da Silva - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Lucia Cristiana Silva Chagas – ASSESSORA-CHEFE DA PGJ
Theresa Maria Muniz Ribeiro De La Iglesia – CHEFE DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Regina Maria da Costa Leite	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sâmara Ascar Sauaia
Lígia Maria da Silva Cavalcanti	Rita de Cassia Maia Baptista
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Mariléa Campos dos Santos Costa
Selene Coelho de Lacerda	Maria Luíza Ribeiro Martins
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
José Henrique Marques Moreira	Carlos Jorge Avelar Silva
José Antonio Oliveira Bents	José Ribamar Sanches Prazeres
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Paulo Silvestre Avelar Silva
Danilo José de Castro Ferreira	Márcia Lima Buhatem
Orfileno Bezerra Neto	Valdenir Cavalcante Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2023/2025)

Danilo José de Castro Ferreira – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro - CORREGEDORA-GERAL DO MP
Rita de Cassia Maia Baptista – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato – CONSELHEIRO
Regina Maria da Costa Leite – CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa - CONSELHEIRA

Suplentes

Domingas de Jesus Fróz Gomes
Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Selene Coelho de Lacerda



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (Resolução nº 124/2022-CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Orfileno Bezerra Neto	8º Procurador de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	16ª Procuradora de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iraci Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúdia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	10	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	11	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	13	José Ribamar Sanches Prazeres	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	14	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	16		17º Procurador de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
	17	Carlos Jorge Avelar Silva	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
7ª TURMA CÍVEL	19	Paulo Silvestre Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	20	Rita de Cassia Maia Baptista	20ª Procuradora de Justiça Cível 20ª Procuradoria de Justiça Cível
	21	Danilo José de Castro Ferreira	21º Procurador de Justiça Cível 21ª Procuradoria de Justiça Cível
8ª TURMA CÍVEL	22	Valdenir Cavalcante Lima	22ª Procuradoria de Justiça Cível
	23	Márcia Lima Buhatem	23ª Procuradoria de Justiça Cível
	24		
1ª TURMA CRIMINAL	1	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Selene Coelho de Lacerda	7ª Procuradora de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	8	Maria Luiza Ribeiro Martins	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	9	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	10º Procurador de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça	3
ATOS	3
LISTA DE ANTIGUIDADE	4
Promotorias de Justiça da Comarca da Capital	12
DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12
DISTRITAL	13
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	14
COROATÁ	14
IMPERATRIZ	15
PINHEIRO	16
PORTO FRANCO	17
PRESIDENTE DUTRA	20
RIACHÃO	20
SANTA RITA	22
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

ATOS

ATO-GAB/PGJ - 1902025

Código de validação: 0F41494688

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Nomear a Bacharela em Direito NATÁLIA PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo, em comissão, de ASSESSOR DE PROMOTOR DE JUSTIÇA / SÍMBOLO CC-06, de indicação do Promotor de Justiça MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Cantanhede, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0458.0004661/2025-72.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 22/07/2025 às 13:53 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATO-GAB/PGJ - 1912025

Código de validação: 3862627945

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com base no art. 127, § 2.º da Constituição Federal, art. 94, § 2.º da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 8.077, de 07 de janeiro de 2004 – Plano de Carreira e Cargos de Apoio Técnico Administrativo do Ministério Público,



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Funcional do servidor UELTH ROLIM MATOS, Matrícula nº 1068964, Técnico Ministerial - Área: Administrativa, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico - Administrativo do Ministério Público Estadual, passando da Classe A, Padrão 05 para a Classe B, Padrão 06, devendo ser considerado a partir de 15 de julho de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.13.0500.0003735/2025-97.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno e Diário Eletrônico do Ministério Público.

assinado eletronicamente em 23/07/2025 às 11:00 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LISTA DE ANTIGUIDADE

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público para conhecimento dos interessados e na forma do disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 13 de 23 de outubro de 1991, o QUADRO DE ANTIGUIDADE dos Membros do Ministério Público, computando o tempo respectivo até o dia 11 de julho de 2025 observando o que estabelece o Art. 82 dessa Lei.

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
1	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA BENTS	13/03/1980	10/05/1991	PROCURADOR DE JUSTIÇA	34	2	11
2	REGINA LUCIA DE ALMEIDA ROCHA	30/01/1981	12/03/1992	PROCURADOR DE JUSTIÇA	33	4	9
3	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	13/08/1980	12/03/1992	PROCURADOR DE JUSTIÇA	33	4	9
4	IRACY MARTINS FIGUEIREDO AGUIAR	24/08/1981	20/09/1993	PROCURADOR DE JUSTIÇA	31	10	2
5	ANA LÍDIA DE MELLO E SILVA MORAES	08/08/1983	24/09/1993	PROCURADOR DE JUSTIÇA	31	9	28
6	LIGIA MARIA DA SILVA CAVALCANTI	10/04/1979	08/11/1993	PROCURADOR DE JUSTIÇA	31	8	13
7	KRISHNAMURTI LOPES MENDES FRANÇA	02/12/1980	08/03/1994	PROCURADOR DE JUSTIÇA	31	4	13
8	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FILHO	08/08/1983	07/03/1996	PROCURADOR DE JUSTIÇA	29	4	13
9	SELENE COELHO DE LACERDA	08/08/1983	29/03/1996	PROCURADOR DE JUSTIÇA	29	3	21
10	JOSÉ HENRIQUE MARQUES MOREIRA	08/08/1983	29/03/1996	PROCURADOR DE JUSTIÇA	29	3	21
11	DOMINGAS DE JESUS FROZ GOMES	31/10/1980	17/07/1996	PROCURADOR DE JUSTIÇA	29	0	1
12	FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA	09/03/1987	30/12/1997	PROCURADOR DE JUSTIÇA	27	6	20
13	TEREZINHA DE JESUS ANCHIETA GUERREIRO	08/08/1983	04/03/1998	PROCURADOR DE JUSTIÇA	27	4	16
14	REGINA MARIA DA COSTA LEITE	23/08/1983	18/02/1999	PROCURADOR DE JUSTIÇA	26	5	0
15	PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO	11/03/1987	02/03/2004	PROCURADOR DE JUSTIÇA	21	4	16
16	RITA DE CÁSSIA MAIA BAPTISTA	07/08/1990	13/09/2006	PROCURADOR DE JUSTIÇA	18	10	6
17	MARCO ANTÔNIO ANCHIETA GUERREIRO	06/03/1987	20/06/2007	PROCURADOR DE JUSTIÇA	18	0	26
18	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO	11/03/1987	06/11/2007	PROCURADOR DE JUSTIÇA	17	8	12
19	SÂMARA ASCAR SAUAIÁ	19/08/1983	09/06/2008	PROCURADOR DE JUSTIÇA	17	1	6
20	THEMIS MARIA PACHECO DE CARVALHO	09/03/1987	26/09/2008	PROCURADOR DE JUSTIÇA	16	9	22
21	MARIA LUÍZA RIBEIRO MARTINS	07/08/1990	26/09/2008	PROCURADOR DE JUSTIÇA	16	9	22
22	MARILEA CAMPOS DOS SANTOS COSTA	11/03/1987	25/05/2010	PROCURADOR DE JUSTIÇA	15	1	21
23	JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO	14/11/1983	28/05/2010	PROCURADOR DE JUSTIÇA	15	1	18
24	SANDRA LUCIA MENDES ALVES ELOUF	17/06/1987	08/03/2013	PROCURADOR DE JUSTIÇA	12	4	10
25	CARLOS JORGE AVELAR SILVA	07/08/1990	08/02/2015	PROCURADOR DE JUSTIÇA	10	5	8
26	LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA	11/03/1987	08/03/2018	PROCURADOR DE JUSTIÇA	7	4	7
27	DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA	16/03/1992	04/07/2022	PROCURADOR DE JUSTIÇA	3	0	8
28	ORFILENO BEZERRA NETO	07/08/1990	03/07/2023	PROCURADOR DE JUSTIÇA	2	0	9
29	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	01/04/1991	16/11/2023	PROCURADOR DE JUSTIÇA	1	7	28
30	PAULO SILVESTRE AVELAR SILVA	07/08/1990	18/12/2023	PROCURADOR DE JUSTIÇA	1	6	26
31	VALDENIR CAVALCANTE LIMA	22/07/1991	04/04/2025	PROCURADOR DE JUSTIÇA	0	3	8
32	MARCIA LIMA BUHATEM	07/08/1990	28/04/2025	PROCURADOR DE JUSTIÇA	0	2	14

DANILO JOSÉ DE
CASTRO
FERREIRA:595173

Assinado de forma digital
por DANILO JOSÉ DE
CASTRO
FERREIRA:595173
Dados: 2025.07.22
14:05:53 -0300



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público para conhecimento dos interessados e na forma do disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 13 de 23 de outubro de 1991, o QUADRO DE ANTIGUIDADE dos Membros do Ministério Público, computando o tempo respectivo até o dia 11 de julho de 2025 observando o que estabelece o Art. 82 dessa Lei.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA FINAL

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
1	ABEL JOSÉ RODRIGUES NETO	22/07/1991	11/09/1995	SÃO LUÍS - 17ª P. CÍVEL	29	10	11
2	NACOR PAULO PEREIRA DOS SANTOS	22/07/1991	17/04/1996	SÃO LUÍS - 39ª P. ESPECIALIZADA	29	3	2
3	ÂNDRIA MÁRCIA RIBEIRO DE SOUZA	22/07/1991	17/04/1996	SÃO LUÍS - 2ª P. CÍVEL	29	3	2
4	MARIA TERESA PESTANA CHAVES BARROS	22/07/1991	21/05/1996	SÃO LUÍS - 3ª P. CÍVEL	29	1	28
5	LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR	16/03/1992	22/05/1996	SÃO LUÍS - 8ª P. ESPECIALIZADA	29	1	27
6	LUIS CARLOS CORREIA DUARTE	16/03/1992	11/06/1996	SÃO LUÍS - 5ª P. CÍVEL	29	1	7
7	MARUSCHKA DE MELLO E SILVA	22/07/1991	20/08/1996	SÃO LUÍS - 10ª P. CÍVEL	28	11	2
8	GLADSTON FERNANDES DE ARAÚJO	16/03/1992	06/09/1996	SÃO LUÍS - 1ª P. CÍVEL	28	10	15
9	HAROLDO PAIVA DE BRITO	22/07/1991	20/09/1996	SÃO LUÍS - 48ª P. ESPECIALIZADA	28	10	1
10	MARCO AURÉLIO BATISTA BARROS	16/03/1992	22/11/1996	SÃO LUÍS - 38ª P. ESPECIALIZADA	28	7	28
11	JOSÉ LUCÍO SANTOS GORAYÉB	16/03/1992	03/01/1997	SÃO LUÍS - 35ª P. CRIMINAL	28	6	16
12	CARLOS ALBERTO GARCIA	16/03/1992	03/01/1997	SÃO LUÍS - 11ª P. CÍVEL	28	6	16
13	ANA TERESA SILVA DE FREITAS	16/03/1992	10/01/1997	SÃO LUÍS - 16ª P. ESPECIALIZADA	28	6	9
14	HERBERTH COSTA FIGUEIREDO	16/03/1992	10/01/1997	SÃO LUÍS - 19ª P. ESPECIALIZADA	28	6	9
15	RODOLFO SOARES DOS REIS	16/03/1992	10/01/1997	SÃO LUÍS - 26ª P. CRIMINAL	28	6	9
16	MARIA LUCIANE LISBOA BELO	16/03/1992	21/02/1997	SÃO LUÍS - 4ª P. ESPECIALIZADA	28	4	27
17	CLÁUDIO ALBERTO GABRIEL GUIMARÃES	22/05/1992	09/05/1997	SÃO LUÍS - 28ª P. ESPECIALIZADA	28	2	10
18	MÁRCIA MOURA MAIA	22/05/1992	09/05/1997	SÃO LUÍS - 10ª P. CRIMINAL	28	2	10
19	JOÃO LEONARDO SOUSA PIRES LEAL	22/05/1992	26/08/1997	SÃO LUÍS - 33ª P. ESPECIALIZADA	27	10	26
20	MARIA DO SOCORRO VIÉGAS REIS LEITE	22/05/1992	02/09/1997	SÃO LUÍS - 9ª P. CÍVEL	27	10	19
21	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	22/05/1992	09/09/1997	SÃO LUÍS - 15ª P. ESPECIALIZADA	27	10	12
22	FRANCISCO DE AQUINO DA SILVA	22/05/1992	28/11/1997	SÃO LUÍS - 08ª P. CRIMINAL	27	7	22
23	GIORGIONNI MATOS LAUANDA FONSECA	22/05/1992	18/02/1998	SÃO LUÍS - 14ª P. CÍVEL	27	5	0
24	PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS	22/05/1992	03/03/1998	SÃO LUÍS - 7ª P. ESPECIALIZADA	27	4	17
25	EDNARG FERNANDES MARQUES	22/05/1992	24/03/1998	SÃO LUÍS - 1ª P. CRIMINAL	27	3	26
26	MARTHA HELENA COSTA RIBEIRO	16/03/1992	06/07/1998	SÃO LUÍS - 8ª P. CÍVEL	27	0	12
27	ADELIA MARIA SOUZA RODRIGUES MORAIS	22/05/1992	31/08/1998	SÃO LUÍS - 34ª P. ESPECIALIZADA	26	10	21
28	WILLER SIQUEIRA MENDES GOMES	22/07/1991	11/01/1999	SÃO LUÍS - 31ª P. CRIMINAL	26	6	8
29	SIRLEI CASTRO AIRES RODRIGUES	22/05/1992	19/04/1999	SÃO LUÍS - 26ª P. ESPECIALIZADA	26	3	0
30	LAERT PINHO DE RIBAMAR	22/05/1992	30/07/1999	SÃO LUÍS - 6ª P. CÍVEL	25	11	23
31	ORLANDO PACHECO DE ANDRADE FILHO	22/05/1992	04/04/2001	SÃO LUÍS - 9ª P. CRIMINAL	24	3	14
32	RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE	22/05/1992	04/04/2001	SÃO LUÍS - 47ª P. ESPECIALIZADA	24	3	14
33	JUSTINO DA SILVA GUIMARÃES	22/05/1992	04/04/2001	SÃO LUÍS - 4ª P. CRIMINAL	24	3	14
34	SUSETTE MARQUES PALMEIRA	09/03/1993	04/04/2001	SÃO LUÍS - 16ª P. CÍVEL	24	3	14
35	JOSÉ CLAUDIO ALMADA L. CABRAL MARQUES	09/03/1993	04/04/2001	SÃO LUÍS - 27ª P. ESPECIALIZADA	24	3	14
36	MARIA DA GLÓRIA MAFRA SILVA	22/05/1992	26/07/2002	SÃO LUÍS - 20ª P. ESPECIALIZADA	22	11	26
37	LENA CLÁUDIA RIPARDO PAIXIS	09/03/1993	22/10/2003	SÃO LUÍS - 19ª P. CRIMINAL	21	8	28
38	MARIA DE JESUS R. ARAÚJO HEILMANN	22/05/1992	24/10/2003	SÃO LUÍS - 6ª P. CRIMINAL	21	8	26
39	FERNANDA MARIA GONÇALVES DE CARVALHO	09/03/1993	30/03/2004	SÃO LUÍS - 18ª P. CRIMINAL	21	3	18



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. N° 134/2025.

ISSN 2764-8060

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
40	LÚCIA CRISTIANA SILVA CHAGAS	09/03/1993	01/04/2004	SÃO LUÍS - 2ª P. CRIMINAL	21	3	16
41	LÍLIA TERESA COSTA CAVALCANTI	09/03/1993	26/04/2004	SÃO LUÍS - 12ª P. ESPECIALIZADA	21	2	21
42	MARINETE FERREIRA SILVA AVELAR	08/11/1993	26/04/2004	SÃO LUÍS - 20ª P. CRIMINAL	21	2	21
43	VICENTE DE PAULO SILVA MARTINS	09/03/1993	10/11/2004	SÃO LUÍS - 14ª P. ESPECIALIZADA	20	8	8
44	SEBASTIANA DE CÁSSIA ARAÚJO MUNIZ	09/03/1993	10/11/2004	SÃO LUÍS - 16ª P. CRIMINAL	20	8	8
45	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VIEIRA	09/03/1993	28/01/2005	SÃO LUÍS - 13ª P. ESPECIALIZADA	20	5	21
46	MÁRCIO THADEU SILVA MARQUES	07/10/1993	22/11/2006	SÃO LUÍS - 41ª P. ESPECIALIZADA	18	7	26
47	FANNY DE SOUSA BRANDES	09/03/1993	23/04/2007	SÃO LUÍS - 7ª P. CÍVEL	18	2	24
48	LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO	07/10/1993	23/04/2007	SÃO LUÍS - 13ª P. CRIMINAL	18	2	24
49	RAQUEL SILVA DE CASTRO	09/03/1993	23/04/2007	SÃO LUÍS - 4ª P. CÍVEL	18	2	24
50	MARCOS VALENTIM PINHEIRO PAIXÃO	08/11/1993	23/04/2007	SÃO LUÍS - 32ª P. ESPECIALIZADA	18	2	24
51	JOSÉ AUGUSTO CUTRIM GOMES	08/11/1993	23/04/2007	SÃO LUÍS - 36ª P. ESPECIALIZADA	18	2	24
52	MOEMA FIGUEIREDO VIANA PEREIRA	07/10/1993	11/09/2007	SÃO LUÍS - 16ª P. CRIMINAL	17	10	8
53	SARAH ALBUQUERQUE DE SOUSA SANTOS	09/03/1993	07/03/2008	SÃO LUÍS - 12ª P. CÍVEL	17	4	10
54	CLÁUDIO LUIZ FRAZÃO RIBEIRO	07/10/1993	28/05/2008	SÃO LUÍS - 15ª P. CRIMINAL	17	1	20
55	WASHINGTON LUIZ MACIEL CANTANHEDE	07/10/1993	29/08/2008	SÃO LUÍS - 28ª P. CRIMINAL	16	10	20
56	DORACY MOREIRA REIS SANTOS	08/11/1993	30/09/2008	SÃO LUÍS - 1ª P. ESPECIALIZADA	16	9	18
57	ZANONY PASSOS SILVA FILHO	07/10/1993	29/10/2008	SÃO LUÍS - 35ª P. ESPECIALIZADA	16	8	19
58	NÚBIA ZEILE PINHEIRO GOMES	03/01/1994	07/11/2008	SÃO LUÍS - 14ª P. CRIMINAL	16	8	10
59	ANA LUIZA ALMEIDA FERRO	03/01/1994	04/09/2009	SÃO LUÍS - 12ª P. CRIMINAL	15	10	14
60	ESDRAS LIBERALINO SOARES JÚNIOR	03/01/1994	09/09/2009	SÃO LUÍS - 7ª P. CRIMINAL	15	10	9
61	OZIEL COSTA FERREIRA NETO	28/04/1994	30/06/2010	SÃO LUÍS - 49ª P. ESPECIALIZADA	15	0	15
62	MÁRCIA HAYDEE PORTO DE CARVALHO	28/04/1994	13/07/2010	SÃO LUÍS - 29ª P. ESPECIALIZADA	15	0	2
63	LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO	03/01/1994	10/02/2012	SÃO LUÍS - 44ª P. ESPECIALIZADA	13	5	5
64	SELMA REGINA SOUZA MARTINS	08/11/1993	27/02/2012	SÃO LUÍS - 24ª P. ESPECIALIZADA	13	4	18
65	ELYJEANE ALVES CARVALHO	03/01/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 3ª P. ESPECIALIZADA	13	4	18
66	CHRISTIANE DE MARIA BRICEIRA SILVA	03/01/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 23ª P. CRIMINAL	13	4	18
67	ALINEIDE MARTINS RABELO COSTA	03/01/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 11ª P. ESPECIALIZADA	13	4	18
68	ROSANNA CONCEIÇÃO GONÇALVES	28/04/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 34ª P. CRIMINAL	13	4	18
69	KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA	28/04/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 13ª P. CÍVEL	13	4	18
70	MARCO AURELIO CORDEIRO RODRIGUES	28/04/1994	27/02/2012	SÃO LUÍS - 25ª P. ESPECIALIZADA	13	4	18
71	FERNANDA HELENA NUNES FERREIRA	06/06/1995	27/02/2012	SÃO LUÍS - 43ª P. ESPECIALIZADA	13	4	18
72	ARNOLDO JORGE DE CASTRO FERREIRA	28/04/1994	02/03/2012	SÃO LUÍS - 45ª P. ESPECIALIZADA	13	4	14
73	PEDRO LINO SILVA CURVELO	28/04/1994	12/03/2012	SÃO LUÍS - 33ª P. CRIMINAL	13	4	4
74	ANTÔNIO AUGUSTO NEPOMUCENO LOPES	06/06/1995	19/03/2012	SÃO LUÍS - 31ª P. ESPECIALIZADA	13	3	27
75	ILANA FRANCO BOUERES LAENDER MORAIS	28/04/1994	18/02/2013	SÃO LUÍS - 22ª P. CRIMINAL	12	4	26
76	FATIMA MARIA SOUSA AROSO MENDES	09/03/1993	08/12/2013	SÃO LUÍS - 32ª P. CRIMINAL	11	7	10
77	AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR	03/01/1994	08/12/2013	SÃO LUÍS - 25ª P. CRIMINAL	11	7	10
78	SAMARONI DE SOUSA MAIA	03/01/1994	08/12/2013	SÃO LUÍS - 29ª P. CRIMINAL	11	7	10



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. N° 134/2025.

ISSN 2764-8060

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
79	CLAUDIO JOSÉ SODRÉ	28/04/1994	06/12/2013	SÃO LUÍS - 58ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
80	LINDONJONSON GONÇALVES DE SOUSA	28/04/1994	06/12/2013	SÃO LUÍS - 5ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
81	THERESA MARIA MUNIZ RIBEIRO DE LA IGLESIA	06/06/1995	06/12/2013	SÃO LUÍS - 17ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
82	LANA CRISTINA BARROS PESSOA	06/06/1995	06/12/2013	SÃO LUÍS - 46ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
83	SIDNEYA MADALENA MIRANDA NAZARETH LIBERATO	10/03/1997	06/12/2013	SÃO LUÍS - 18ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
84	NORIMAR GOMES NASCIMENTO CAMPOS	10/03/1997	06/12/2013	SÃO LUÍS - 57ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
85	CRISTIANE GOMES COELHO MAIA LAGO	10/03/1997	06/12/2013	SÃO LUÍS - 23ª P. CRIMINAL	11	7	10
86	GILBERTO CÂMARA FRANÇA JÚNIOR	30/04/1997	06/12/2013	SÃO LUÍS - 62ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
87	CASSIUS GUIMARÃES CHAI	30/04/1997	06/12/2013	SÃO LUÍS - 30ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
88	EMMANUELLA SOUZA DE B. BELLO PEIXOTO	04/02/1999	06/12/2013	SÃO LUÍS - 67ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
89	MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA	04/02/1999	06/12/2013	SÃO LUÍS - 50ª P. ESPEC. 1ª P. DIST. -	11	7	10
90	TARCÍSIO JOSÉ SOUSA BONFIM	11/02/1999	06/12/2013	SÃO LUÍS - 64ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
91	CLÁUDIO REBELO CORREIA ALENCAR	11/02/1999	06/12/2013	SÃO LUÍS - 9ª P. ESPECIALIZADA	11	7	10
92	JOSÉ ALEXANDRE ROCHA	11/02/1999	06/12/2013	SÃO LUÍS - 11ª P. CRIMINAL	11	7	10
93	RAIMUNDO BENEDITO BARROS PINTO	30/04/1997	12/05/2014	SÃO LUÍS - 27ª P. CRIMINAL	11	2	3
94	LEONARDO RODRIGUES TUPINAMBÁ	04/02/1999	12/05/2014	SÃO LUÍS - 21ª P. CRIMINAL	11	2	3
95	GERAULDES MENDONÇA CASTRO	06/06/1995	16/03/2018	SÃO LUÍS - 5ª P. CRIMINAL	7	3	29
96	ROSALVO BEZERRA DE LIMA FILHO	04/02/1999	16/03/2018	SÃO LUÍS - 42ª P. ESPECIALIZADA	7	3	29
97	CARLOS HENRIQUE BRASIL T. DE MENEZES	07/10/1993	16/03/2018	SÃO LUÍS - 36ª P. CRIMINAL	7	3	29
98	ELISABETH ALBUQUERQUE DE SOUSA MENDONÇA	06/06/1995	16/03/2018	SÃO LUÍS - 21ª P. ESPECIALIZADA	7	3	29
99	DOUGLAS ASSUNÇÃO NOJOSA	30/04/1997	16/03/2018	SÃO LUÍS - 51ª P. ESPECIAL. 2ª P. DIST. - DIVINEIA	7	3	29
100	CLODOMIR BANDEIRA LIMA NETO	02/06/1997	16/03/2018	SÃO LUÍS - 6ª P. ESP. - P. MILITAR	7	3	29
101	MÁRCIO JOSÉ BEZERRA CRUZ	06/06/1995	07/05/2018	SÃO LUÍS - 6ª P. T. JUD. S. J. RIBAMAR	7	2	7
102	SÍLVIA MENEZES DE MIRANDA	30/04/1997	07/05/2018	SÃO LUÍS - 5ª P. T. JUD. S. J. RIBAMAR	7	2	7
103	PATRICIA PEREIRA ESPÍNOLA	06/06/1995	14/05/2018	SÃO LUÍS - 4ª P. - T. JUD. S. J. RIBAMAR	7	2	0
104	CELSON ANTONIO FERNANDES COUTINHO	16/07/1998	25/06/2018	SÃO LUÍS - 52ª P. ESPECIALIZADA	7	0	18
105	FLÁVIA VALÉRIA NAVA SILVA	04/02/1999	25/06/2018	SÃO LUÍS - 3ª P. T. JUD. S. J. RIBAMAR	7	0	18
106	EVELINE BARROS MALHEIROS	11/02/1999	17/08/2018	SÃO LUÍS - 2ª P. ESPECIALIZADA	6	11	0
107	FRANK TELES DE ARAÚJO	11/02/1999	14/10/2019	SÃO LUÍS - 23ª P. ESPECIALIZADA	5	9	2
108	CARLA MENDES PEREIRA ALENCAR	17/02/2003	17/10/2019	SÃO LUÍS - 46ª P. ESPECIALIZADA	5	8	29
109	JERUSA CAPISTRANO PINTO BANDEIRA	04/02/1999	12/11/2019	SÃO LUÍS - 37ª P. CRIMINAL	5	8	3
110	FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA	11/02/1999	21/02/2020	SÃO LUÍS - 10ª P. ESPECIALIZADA	5	4	22
111	JOSÉ MARCIO MAIA ALVES	17/02/2003	25/05/2020	SÃO LUÍS - 8ª P. T. JUD. S. J. RIBAMAR	5	1	18
112	ANA CAROLINA CORDEIRO DE MENDONÇA	04/02/1999	26/05/2020	SÃO LUÍS - 53ª P. ESPEC. 4ª P. D - ITAQUIBACANGA	5	1	17
113	EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO G. SOARES	14/12/2001	09/06/2020	SÃO LUÍS - 2ª P. T. JUD. S. J. DE RIBAMAR	5	1	3
114	ANTÔNIO COELHO SOARES JÚNIOR	09/02/1994	06/06/2022	SÃO LUÍS - 54ª P. ESPECIALIZADA	3	1	6



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
115	ALBERT LAGES MENDES	11/02/1999	06/06/2022	SÃO LUÍS - 56ª P. ESPECIALIZADA	3	1	6
116	JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR	17/02/2003	06/06/2022	SÃO LUÍS - 55ª P. ESPECIALIZADA	3	1	6
117	FREDERIK BACELLAR RIBEIRO	01/09/2004	04/07/2022	SÃO LUÍS - 63ª P. ESPECIALIZADA	3	0	8
118	PABLO BOGÉA PEREIRA SANTOS	17/02/2003	29/07/2022	SÃO LUÍS - 59ª P. ESPECIALIZADA	2	11	18
119	NAHYMA RIBEIRO ABAS	01/09/2004	01/11/2022	SÃO LUÍS - 65ª P. ESPECIALIZADA	2	8	13
120	PAULO JOSÉ MIRANDA GOULART	17/02/2003	07/11/2022	SÃO LUÍS - 60ª P. ESPECIALIZADA	2	8	7
121	UIUARA DE MELO MEDEIROS	01/09/2004	25/11/2022	SÃO LUÍS - 35ª P. CRIMINAL	2	7	19
122	JORGE LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO	28/04/1994	13/09/2023	SAO LUÍS - 4ª P. TERMO JUD. PAÇO DO LUMIAR	1	10	2
123	REGINALDO JÚNIOR CARVALHO	17/02/2003	20/11/2023	SÃO LUÍS - 30ª PROMOTORIA CRIMINAL	1	7	24
124	JOÃO MARCELO MOREIRA TROVÃO	04/02/1999	24/11/2023	SÃO LUÍS - 22ª P. ESPECIALIZADA	1	7	20
125	FÁBIO HENRIQUE MEIRELLES MENDES	01/09/2004	05/08/2024	SÃO LUÍS - 1ª P. T. JUD. S.J. RIBAMAR	0	11	10
126	GUSTAVO ANTÔNIO CHAVES DIAS	17/02/2003	19/08/2024	SÃO LUÍS - 62ª P. ESPECIALIZADA	0	10	26
127	LUIS SAMARONE BATALLA CARVALHO	01/09/2004	18/10/2024	SÃO LUÍS - 3ª P. TER. JUD. PAÇO DO LUMIAR	0	8	26
128	ANTÔNIO BORGES NUNES JÚNIOR	28/04/1994	07/04/2025	TIMON - 8ª P. ESPECIALIZADA	0	3	5
129	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	02/02/2010	07/04/2025	CAXIAS - 7ª PROMOTORIA	0	3	5
130	EDUARDO BORGES OLIVEIRA	06/06/1995	17/06/2025	TIMON - 4ª P. ESPECIALIZADA	0	0	24
131	NEWTON DE BARROS BELLO NETO	01/09/2004	17/06/2025	IMPERATRIZ - 11ª P. ESPECIALIZADA	0	0	24
132	RODRIGO DE VASCONCELOS FERRO	02/02/2010	17/06/2025	CAXIAS - 5ª PROMOTORIA	0	0	24

DANILO JOSE DE CASTRO
FERREIRA:595173

Assinado de forma digital
por DANILO JOSE DE
CASTRO FERREIRA:595173
Dados: 2025.07.22
14:38:47 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. N° 134/2025.

ISSN 2764-8060

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público para conhecimento dos interessados e na forma do disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 13 de 23 de outubro de 1991, o QUADRO DE ANTIGUIDADE dos Membros do Ministério Público, computando o tempo respectivo até o dia 11 de julho de 2025 observando o que estabelece o Art. 82 dessa Lei.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
1	MARCO ANTÔNIO CAMARDELLA DA SILVEIRA	08/11/1993	30/06/1997	TIMON - PROMOTORIA CÍVEL	28	0	18
2	GUARACY MARTINS FIGUEIREDO	28/04/1994	07/08/2001	BARRA DO CORDA - 1ª PROM.	23	11	14
3	SERGIO HENRIQUE FURTADO COELHO	28/04/1994	03/09/2001	TIMON - 3ª P. ESPECIALIZADA	23	10	17
4	DOMINGOS EDUARDO DA SILVA	08/06/1995	30/06/2004	IMPERATRIZ - 1ª PROM. CÍVEL	21	0	16
5	GIOVANNI PAPINI CAVALCANTI MOREIRA	20/06/1995	27/05/2005	TIMON - 7ª P. ESPEC. - D. ORD. TRIB.	20	1	20
6	FÁBIO MENEZES DE MIRANDA	03/07/1995	30/05/2005	TIMON - 6ª PROM ESPECIALIZADA	20	1	17
7	JADILSON CIRQUEIRA DE SOUSA	08/06/1995	15/01/2007	IMPERATRIZ - 3ª P. ESPECIALIZADA	18	6	2
8	SÉRGIO RICARDO SOUZA MARTINS	08/06/1995	10/11/2007	TIMON - 5ª P. ESPECIALIZADA	17	8	8
9	JOHN DERRICK BARBOSA BRAUNA	08/06/1995	12/11/2001	ARAIÓSES - 1ª PROMOTORIA	23	8	7
10	FERNANDO EVELIM DE MIRANDA MENESES	02/08/1997	27/10/2004	TIMON - 5ª P. CRIMINAL	20	8	22
11	FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES FILHO	04/02/1999	28/06/2005	TIMON - 3ª PROM. CRIMINAL	20	0	18
12	FABÍOLA FERNANDES FAHEINA FERREIRA	11/02/1999	14/05/2007	ROSÁRIO - 2ª PROMOTORIA	18	2	3
13	ANDRÉ LUÍS LOPES ROCHA	04/02/1999	10/07/2007	TIMON - 2ª PROM. ESPECIALIZADA	18	0	6
14	FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	11/02/1999	10/07/2007	BARREIRINHAS	18	0	6
15	SANDRO POFAHL BISCARO	04/02/1999	05/10/2007	IMPERATRIZ - 2ª P. ESPECIALIZADA	17	9	14
16	MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA	11/02/1999	12/11/2007	JOÃO LISBOA - 2ª PROMOTORIA	17	8	6
17	ILMA DE PAIVA PEREIRA	01/09/2004	09/12/2008	ITAPECURU-MIRIM - 2ª PROMOTORIA	16	7	8
18	ALLINE MATOS PIRES FERREIRA	11/02/1999	20/12/2008	IMPERATRIZ - 2ª PROM. CÍVEL	16	6	27
19	RAQUEL CHAVES DUARTE SALES	01/09/2004	20/12/2008	IMPERATRIZ - 3ª PROM. CÍVEL	16	6	27
20	ALESSANDRO BRANDÃO MARQUES	01/09/2004	30/04/2009	ITAPECURU-MIRIM - 3ª PROMOTORIA	16	2	16
21	JOSÉ CARLOS FARIA FILHO	28/02/2005	21/10/2009	ITAPECURU-MIRIM - 1ª PROMOTORIA	15	8	27
22	SANDRA SOARES DE PONTES	11/02/1999	20/11/2009	SÃO MATEUS - 2ª PROMOTORIA	15	7	27
23	CARLOS RÔSTÃO MARTINS FREITAS	10/01/2006	22/09/2011	IMPERATRIZ - 1ª PROM. CRIMINAL	13	9	26
24	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	10/01/2006	24/10/2011	COROATÁ - 2ª PROMOTORIA	13	8	24
25	ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA M. OLIVEIRA	10/01/2006	06/02/2012	VARGEM GRANDE	13	5	9
26	CARLOS RAFAEL FERNANDES BULHÃO	02/02/2010	07/02/2012	CHAPADINHA - 2ª PROMOTORIA	13	5	8
27	CRISTIANE CARVALHO DE MELO MONTEIRO	17/02/2003	28/02/2012	CAXIAS - 8ª PROMOTORIA	13	4	17
28	LINDA LUZ MATOS CARVALHO	28/02/2005	28/02/2012	PINHEIRO - 2ª PROMOTORIA	13	4	17
29	LETÍCIA TERESA SALES FREIRE	17/06/2005	28/02/2012	PINHEIRO - 3ª PROMOTORIA	13	4	17
30	SAMARA CRISTINA MESQUITA PINHEIRO CALDAS	17/02/2003	05/03/2012	ARAIÓSES - 2ª PROMOTORIA	13	4	11
31	HENRIQUE HELDER DE LIMA PINHO	01/09/2004	06/03/2012	BACABAL - 4ª PROM. ESPECIALIZADA	13	4	10
32	WLADEMIR SOARES DE OLIVEIRA	01/09/2004	06/03/2012	TUNTUM	13	4	10
33	VICENTE GILDÁSIO LEITE JÚNIOR	28/02/2005	06/03/2012	CAXIAS - 2ª PROMOTORIA	13	4	10
34	KLYCIA LUIZA CASTRO DE MENEZES	28/02/2005	06/03/2012	BACABAL - 2ª PROM. ESPECIALIZADA	13	4	10
35	DAILMA MARIA DE MELO BRITO FERNANDEZ	31/03/2005	06/03/2012	BALSAS - 1ª PROMOTORIA	13	4	10
36	ALINE SILVA ALBUQUERQUE	02/02/2010	06/03/2012	ESTREITO - 2ª PROMOTORIA	13	4	10
37	HERLANE MARIA LIMA FERNANDES	10/01/2006	09/03/2012	BREJO	13	4	7
38	SAULO JERÔNIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA	02/02/2010	12/03/2012	PRES. DUTRA - 2ª PROMOTORIA	13	4	4
39	CAMILA GASPAR LEITE	17/06/2005	13/03/2012	SANTA INÊS - 5ª PROMOTORIA	13	4	3



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

Nº	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
40	ISABELLE DE CARVALHO FERNANDES SARAIVA	02/02/2010	13/03/2012	VIANA - 1ª PROMOTORIA	13	4	3
41	SAMIRA MERCÊS DOS SANTOS	28/02/2005	27/03/2012	PINHEIRO - 1ª PROMOTORIA	13	3	19
42	MOISÉS CALDEIRA BRANT	10/01/2006	27/03/2012	SANTA INÊS - 4ª PROMOTORIA	13	3	19
43	JOSÉ JAILTON ANDRADE CARDOSO	10/01/2006	27/03/2012	COELHO NETO - 1ª PROMOTORIA	13	3	19
44	GLAUCE MARA LIMA MALHEIROS	02/02/2010	27/03/2012	IMPERATRIZ - 1ª P. ESPECIALIZADA	13	3	19
45	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA JÚNIOR	05/03/2010	27/03/2012	BALSAS - 2ª PROMOTORIA	13	3	19
46	ANTÔNIO DE PÁDUA LUZ	11/02/1999	02/04/2012	DISPONIBILIDADE	13	3	13
47	LAYS GABRIELLA PEDROSA SOUZA	02/02/2010	10/04/2012	VIANA - 2ª PROMOTORIA	13	3	5
48	GLEUDSON MALHEIROS GUIMARÃES	02/02/2010	29/05/2012	IMPERATRIZ - 8ª PROM. ESPEC.	13	1	16
49	MARCO ANTONIO SANTOS AMORIM	28/02/2005	05/08/2012	SANTA INÊS - 3ª PROMOTORIA	13	1	9
50	CARLA TATIANA DE JESUS FERREIRA CASTRO	02/02/2010	15/08/2012	PEDREIRAS - 4ª PROMOTORIA	12	11	3
51	FERNANDO ANTONIO BERNIZ ARAGÃO	28/02/2005	02/07/2013	IMPERATRIZ - 6ª PROM. CRIMINAL	12	0	12
52	SANDRA FAGUNDES GARCIA	03/02/2011	02/07/2013	IMPERATRIZ - 4ª P. ESPECIALIZADA	12	0	12
53	MARIA CRISTINA LIMA LOBATO MURILLO	17/02/2003	01/09/2014	ROSÁRIO - 1ª PROMOTORIA	10	10	16
54	BIANKA SEKEFF SALLES ROCHA	17/02/2003	01/09/2014	SÃO LUÍS - 7ª P. ROM. S.J. RIBAMAR -	10	10	16
55	SANDRO CARVALHO LOBATO DE CARVALHO	10/01/2006	01/09/2014	SANTA INÊS - 2ª PROMOTORIA	10	10	16
56	WILLIAMS SILVA DE PAIVA	02/02/2010	02/09/2014	CAXIAS - 3ª PROMOTORIA	10	10	15
57	ELISETE PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2010	02/09/2014	COELHO NETO - 2ª PROMOTORIA	10	10	15
58	HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO	05/03/2010	02/09/2014	JOÃO LISBOA - 1ª PROMOTORIA	10	10	15
59	LUCIO LEONARDO FROZ GOMES	05/03/2010	02/09/2014	PINHEIRO - 4ª PROMOTORIA	10	10	15
60	ALENILTON SANTOS DA SILVA JÚNIOR	05/03/2010	02/09/2014	IMPERATRIZ - 10ª P. ESPECIALIZADA	10	10	15
61	OSSIAN BEZERRA PINHO FILHO	05/03/2010	02/09/2014	IMPERATRIZ - 2ª PROM. CRIMINAL	10	10	15
62	LINDEMBERG DO NASCIMENTO MALAGUETA VIEIRA	05/03/2010	02/09/2014	PEDREIRAS - 3ª PROMOTORIA	10	10	15
63	MICHELLE ADRIANE SARAIVA SILVA DIAS	28/04/2010	02/09/2014	BACABAL - 3ª PROM. ESPECIALIZADA	10	10	15
64	FÁBIO MURILO DA SILVA PORTELA	16/08/2010	02/09/2014	VITORINO FREIRE - 1ª PROMOTORIA	10	10	15
65	VALÉRIA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	03/02/2011	02/09/2014	CODÓ - 3ª PROMOTORIA	10	10	15
66	LARISSA SOCRATES DE BASTOS	03/02/2011	02/09/2014	SANTA INÊS - 1ª PROMOTORIA	10	10	15
67	THARLES CUNHA RODRIGUES ALVES	17/03/2011	02/09/2014	CAXIAS - 4ª PROMOTORIA	10	10	15
68	CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS	17/03/2011	02/09/2014	VITORINO FREIRE - 2ª PROMOTORIA	10	10	15
69	GABRIEL SODRÉ GONÇALVES	17/03/2011	02/09/2014	PEDREIRAS - 5ª PROMOTORIA	10	10	15
70	WESKLEY PEREIRA DE MORAIS	23/05/2011	02/09/2014	CODÓ - 2ª PROMOTORIA	10	10	15
71	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR	23/05/2011	02/09/2014	CAXIAS - 1ª PROMOTORIA	10	10	15
72	CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BARBOSA	17/03/2011	02/12/2014	IMPERATRIZ - 3ª PROM. CRIMINAL	10	7	14
73	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SOUZA	23/05/2011	23/07/2015	SANTA HELENA	9	11	26
74	AARÃO CARLOS LIMA CASTRO	02/09/2011	03/08/2015	LAGO DA PEDRA - 1ª PROMOTORIA	9	11	15
75	MARINA CARNEIRO LIMA DE OLIVEIRA	02/02/2010	08/04/2016	PEDREIRAS - 1ª PROMOTORIA	9	3	6
76	PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO	02/09/2011	14/04/2016	BACABAL - 1ª PROMOTORIA	9	3	0
77	PETERSON ARMANDO AZEVEDO DE ABREU	24/04/2014	20/08/2016	SANTA LUZIA - 2ª PROM.	9	0	23
78	GABRIELE GADELHA BARBOZA DE ALMEIDA	14/08/2015	20/04/2018	IMPERATRIZ - 8ª P. ESPECIALIZADA	7	2	24



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. N° 134/2025.

ISSN 2764-8060

N°	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
79	LINDOMAR LUIZ DELLA LIBERA	14/08/2015	25/04/2018	BALSAS - 3ª PROMOTORIA	7	2	19
80	EDUARDO ANDRÉ DE AGUIAR LOPES	29/11/2013	04/05/2018	IMPERATRIZ - 8ª PROM. ESPECIALIZADA	7	2	10
81	LEONARDO SANTANA MODESTO	02/09/2011	19/07/2018	SANTA LUZIA - 1ª PROMOTORIA	6	11	29
82	NELSON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES	16/08/2010	20/08/2018	TIMON - 1ª PROMOTORIA CRIMINAL	6	10	27
83	CRISTIANE DOS SANTOS DONATINI	14/07/2011	20/08/2018	AÇAILÂNDIA - 1ª P. CÍVEL	6	10	27
84	CARLOS AUGUSTO SOARES	23/09/2004	28/08/2018	LAGO DA PEDRA - 2ª PROMOTORIA	6	10	19
85	THIAGO LIMA AGUIAR	14/08/2015	13/05/2019	SÃO MATEUS - 1ª PROMOTORIA	6	2	1
86	RAPHAEL BRUNO ARAGÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	14/08/2015	02/09/2019	CODÓ - 1ª PROMOTORIA	5	10	14
87	TIAGO CARVALHO ROHR	14/08/2015	02/09/2019	BALSAS - 4ª PROMOTORIA	5	10	14
88	CLODOALDO NASCIMENTO ARAUJO	05/03/2010	04/09/2019	PRES. DUTRA - 1ª PROMOTORIA	5	10	12
89	JOSÉ FRAZÃO SÁ MENEZES NETO	28/04/2016	30/10/2019	BURITICUPU - 2ª PROMOTORIA	5	8	16
90	LÍCIA RAMOS CAVALCANTE MUNIZ	02/09/2011	19/02/2020	BACABAL - 1ª PROM. ESPECIALIZADA	5	4	24
91	TIAGO QUINTANILHA NOGUEIRA	17/09/2015	05/03/2020	IMPERATRIZ - 8ª PROM. CRIMINAL	5	4	9
92	FELIPE BOGHOSSIAN SOARES DA ROCHA	28/04/2016	20/04/2020	ZÉ DOCA - 2ª PROMOTORIA	5	2	23
93	RODRIGO RONALDO MARTINS REBELO DA SILVA	17/03/2011	27/04/2020	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	5	2	16
94	PALOMA RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO REIS	02/09/2011	25/05/2020	IMPERATRIZ - 7ª P. CRIMINAL	5	1	18
95	JÚLIO ADERSON BORRALHO MAGALHÃES SEGUNDO	02/09/2011	13/07/2020	PEDREIRAS - 2ª PROMOTORIA	4	12	4
96	THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES	17/09/2015	13/07/2020	IMPERATRIZ - 5ª P. ESPECIALIZADA	4	12	4
97	FELIPE AUGUSTO ROTONDO	28/04/2016	13/07/2020	BURITICUPU - 1ª PROMOTORIA	4	12	4
98	PAULA GAMA CORTEZ RAMOS	14/08/2015	28/07/2020	BARRA DO CORDA - 2ª PROMOTORIA	4	11	19
99	DENYS LIMA REGO	03/07/2017	31/07/2020	AÇAILÂNDIA - 2ª P. ESPECIALIZADA	4	11	16
100	FRANCISCO HÉLIO PORTO CARVALHO	28/04/2016	10/08/2020	GRAJÁ - 2ª PROMOTORIA	4	11	6
101	TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO	28/07/2016	10/08/2020	IMPERATRIZ - 5ª PROM. CRIMINAL	4	11	6
102	FABIANA SANTALUCIA FERNANDES	24/11/2016	16/10/2020	AÇAILÂNDIA - 1ª P. CRIMINAL	4	8	29
103	GUILHERME GOUVÊA FAJARDO	03/07/2017	01/02/2021	AÇAILÂNDIA - 2ª PROM. CRIMINAL	4	5	11
104	FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA MILHOMEM	05/10/2017	30/08/2022	ESTREITO - 1ª PROMOTORIA	2	10	16
105	FABIO SANTOS DE OLIVEIRA	14/08/2015	01/11/2022	AÇAILÂNDIA - 1ª P. ESPECIALIZADA	2	8	13
106	KARINA FREITAS CHAVES	17/03/2011	07/11/2022	TIMON - 4ª PROMOTORIA CRIMINAL	2	8	7
107	NILCEU CELSO GARBIM JÚNIOR	05/10/2017	21/11/2022	BALSAS - 6ª PROMOTORIA	2	7	23
108	PATRICIA FERNANDES GOMES COSTA FERREIRA	16/08/2010	28/11/2022	IMPERATRIZ - 4ª P. CRIMINAL	2	7	16
109	LAURA AMÉLIA BARBOSA	09/03/2012	20/03/2023	BACABAL - 2ª P. CRIMINAL	2	3	24
110	CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA	14/08/2015	20/03/2023	COLINAS	2	3	24
111	THIAGO CÂNDIDO RIBEIRO	03/07/2017	31/05/2023	AÇAILÂNDIA - 3ª PROM. ESPECIALIZADA	2	1	12
112	HORTÊNSIA FERNANDES CAVALCANTI	03/07/2017	25/07/2023	BALSAS - 5ª PROMOTORIA	1	11	22
113	FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO JÚNIOR	26/05/2021	22/09/2023	AÇAILÂNDIA - 2ª PROM. CÍVEL	1	9	23
114	RODRIGO ALVES CANTANHEDE	17/09/2015	08/03/2024	CHAPADINHA - 1ª PROMOTORIA	1	4	5
115	CARLOS PINTO DE ALMEIDA JÚNIOR	02/09/2011	18/03/2024	TIMON - 2ª PROMOTORIA CRIMINAL	1	3	25
116	IGOR ADRIANO TRINTA MARQUES	06/08/2018	08/05/2024	MARACÁUME	1	2	4

N°	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
117	FREDERICO BIANCHINI JOVIANO DOS SANTOS	28/07/2016	10/01/2025	ZÉ DOCA - 1ª PROMOTORIA	0	6	2

DANILO JOSE DE CASTRO
FFRRFIRA:595173
Assinado de forma digital por DANILO JOSE DE CASTRO FERREIRA:595173
Dados: 2025.07.22 14:40:45 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. N° 134/2025.

ISSN 2764-8060

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público para conhecimento dos interessados e na forma do disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 13 de 23 de outubro de 1991, o QUADRO DE ANTIGUIDADE dos Membros do Ministério Público, computando o tempo respectivo até o dia 11 de julho de 2025 observando o que estabelece o Art. 82 dessa Lei.

PROMOTOR DE JUSTIÇA ENTRÂNCIA INICIAL

N°	Nome	Ingresso	Exercício Cargo	Comarca	Antiguidade		
					Anos	Meses	Dias
1	GABRIELA BRANDÃO DA COSTA TAVERNARD	02/08/1997	12/08/1997	PAÇO DO LUMIAR - 1ª PROMOTORIA	27	11	10
2	RAQUEL PIRES DE CASTRO	04/02/1999	19/02/1999	PAÇO DO LUMIAR - 2ª PROMOTORIA	26	4	29
3	REINALDO CAMPOS CASTRO JÚNIOR	17/02/2003	10/03/2003	RAPOSA	22	4	9
4	RAIMUNDO NONATO LEITE FILHO	17/02/2003	10/03/2003	ALCÂNTARA	22	4	9
5	KARINE GUARÁ BRUSACA PEREIRA	17/02/2003	10/03/2003	SANTA RITA	22	4	9
6	ERICA ELLEN BECKMAN DA SILVA	28/02/2005	09/08/2005	MORROS	19	11	11
7	JOÃO JOSÉ E SILVA VERAS	17/08/2005	09/08/2005	ICATU	19	11	11
8	ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA DE ALENCAR	17/08/2005	10/04/2006	BARÃO DE GRAJAÚ	19	3	7
9	CLÁUDIO BORGES DOS SANTOS	23/05/2011	20/03/2012	PINDARÉ-MIRIM	13	3	26
10	MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA	02/09/2011	18/04/2012	HUMBERTO DE CAMPOS	13	2	29
11	RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO	09/03/2012	07/05/2012	PARNARAMA	13	2	8
12	ALESSANDRA DARUB ALVES	29/11/2013	28/04/2014	ARARI	11	2	17
13	LEONARDO SOARES BEZERRA	14/08/2015	31/08/2015	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	9	10	17
14	MARCO TÚLIO RODRIGUES LOPES	14/08/2015	31/08/2015	CAROLINA	9	10	17
15	ELANO ARAGÃO PEREIRA	14/08/2015	31/08/2015	MAGALHÃES DE ALMEIDA	9	10	17
16	ADONIRAN SOUZA GUIMARÃES	14/08/2015	31/08/2015	RIACHÃO	9	10	17
17	XILON DE SOUZA JÚNIOR	14/08/2015	31/08/2015	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	9	10	17
18	ROGERNILSON ERICEIRA CHAVES	14/08/2015	31/08/2015	VITÓRIA DO MEARIM	9	10	17
19	RODRIGO FREIRE WILTSHIRE DE CARVALHO	14/08/2015	31/08/2015	SÃO LUIZ GONZAGA	9	10	17
20	JOÃO VIANA DOS PASSOS NETO	17/09/2015	05/10/2015	MATINHA	9	9	12
21	LAÉCIO RAMOS DO VALE	17/09/2015	05/10/2015	MATÕES	9	9	12
22	MÁRCIO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA	17/09/2015	05/10/2015	CANTANHEDE	9	9	12
23	NATÁLIA MACEDO LUNA TAVARES	17/09/2015	05/10/2015	ANAJATUBA	9	9	12
24	RAQUEL MADEIRA REIS	17/09/2015	23/11/2015	BEQUIMÃO	9	7	23
25	GUSTAVO PEREIRA SILVA	28/07/2016	17/04/2017	BURITI BRAVO	8	2	27
26	HELDER FERREIRA BEZERRA	03/07/2017	18/10/2017	PASTOS BONS	7	9	0
27	JOÃO CLÁUDIO DE BARROS	05/10/2017	29/08/2018	SENADOR LA ROQUE	6	10	18
28	LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO	03/07/2017	04/05/2020	SÃO BERNARDO	5	2	9
29	JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO	03/07/2017	04/05/2020	URBANO SANTOS	5	2	9
30	FRANCISCO JANSEN LOPES SALES	05/10/2017	04/05/2020	ESPERANTINÓPOLIS	5	2	9
31	JOSÉ ARTUR DEL TOSO JÚNIOR	05/10/2017	04/05/2020	MONTES ALTOS	5	2	9

DANILO JOSE DE CASTRO
Assinado de forma digital por DANILO JOSE DE CASTRO
Ferreira:595173
Data: 2025.07.22 14:47:21 -0300

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Portaria nº 10002/2025 - 16ªPJESPSLS2DPD

PORTARIA Nº. 14/2025-16ª PJE-PPD PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP 006757-500/2025)
RONALD PEREIRA DOS SANTOS, promotor de justiça titular da 15ª Promotoria de Justiça Especializada, 1ª de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, respondendo pela 16ª Promotoria de Justiça Especializada, 2ª de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, usando das atribuições que lhe conferem o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e o art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e:
CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato – SIMP 006757-500/2025, originada em razão de demanda do Sr. Luís Antônio Simões Hadade, diretor do clube de engenharia do Maranhão, segundo a qual o Município de São Luís, por meio da Secretaria



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

Municipal de Urbanismo e Habitação (SEMURH), não vem observando as normas de acessibilidade na concessão e renovação dos alvarás de funcionamento de atividades;

CONSIDERANDO o que estabelece a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ratificada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada por meio do Decreto nº 6.949/2007), incorporada no ordenamento jurídico pátrio, com status de emenda constitucional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.853/1989, nos Decretos nº 3.298/1999, bem como na Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

RESOLVE converter a NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do que estabelece o art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para apurar se o Município de São Luís tem observado efetivamente as normas de acessibilidade na concessão e renovação de alvarás.

Como providências preliminares:

1. Designa WALLACI FIGUEIREDO URBANO, técnico ministerial, e ROBERTA SILVA VASCONCELOS, assessora da promotoria de justiça, lotados nesta 16ª Promotoria de Justiça Especializada – 2ª de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para que exerçam a função de Secretários no presente Procedimento Administrativo;
2. Determina o encaminhamento desta Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público para publicação.

Ronald Pereira dos Santos

Promotor de Justiça respondendo pela 16ª Promotoria de Justiça Especializada, 2ª de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Documento assinado eletronicamente por RONALD PEREIRA DOS SANTOS, Promotor de Justiça, respondendo, em 18/07/2025, às 10:23, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

DISTRITAL

Portaria nº 10001/2025 - 58ªPJESPSLS-7PD

SIMP nº 010911-500/2025

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos arts. 127, caput e 129, II e IV, ambos da Constituição Federal de 1988, art. 98, III, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO as atribuições conferidas a esta Promotoria de Justiça Distrital pela Resolução nº 105/2021 - CPMP, de 31 de agosto de 2021, que acrescentou os itens 'p' e 'q' ao artigo 6º-A, da Resolução nº 02/2009 – CPMP, que dispõe que cabe a esta Promotoria de Justiça Especializada atuar com ênfase nas áreas da educação, saúde, pessoa com deficiência, idoso, direitos fundamentais, consumidor e em questões relativas a moradia adequada e saneamento básico, excetuados os âmbitos criminal e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO o registro da Notícia de Fato nº 010911-500/2025, instaurada aos 19 de março de 2025, em virtude de Audiência Pública realizada no Vila Esperança pela 58ª Promotoria de Justiça Distrital Polo Zona Rural, na qual foi noticiado o déficit de pavimentação asfáltica no bairro Camboa dos Frades, e os impactos negativos decorrentes da ausência dessa infraestrutura, os quais têm prejudicado a prestação dos serviços públicos, comprometido a qualidade de vida dos moradores e afetado diretamente a segurança, a mobilidade urbana e o pleno exercício dos direitos fundamentais à educação e à saúde;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de vigência da referida Notícia de Fato, sem que os objetivos propostos tenham sido plenamente alcançados, o que impõe a necessidade de continuidade das diligências, visando a adoção das providências cabíveis para a implementação regular do serviço de pavimentação asfáltica no bairro Camboa dos Frades, zona rural;

RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 25, IV, 'a', e 26, I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) com o objetivo de apurar possível irregularidade pela Prefeitura Municipal de São Luís e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), em razão da necessidade de implantação do serviço de pavimentação asfáltica no bairro Camboa dos Frades, situação que vem prejudicando a comodidade dos moradores, a qualidade de vida, educação e saúde pública:

- 1) A designação da servidora Isabela Sasha Carvalho Sousa, Assessora de Promotor, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos, podendo ser de acordo com a necessidade de serviço;
- 2) Autue-se eletronicamente no SIMP e registre-se em livro próprio;
- 3) Oficie-se a Prefeitura de São Luís e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) para ciência da instauração do presente Inquérito Civil, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe as providências tomadas por parte do Município de São Luís acerca da carência de pavimentação asfáltica no bairro supra.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

4) Agende-se reunião administrativa com representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), a fim de tratar dos pontos levantados no presente Inquérito Civil, especialmente quanto às providências cabíveis relacionadas à necessidade de pavimentação asfáltica na via mencionada e adoção de medidas concretas para a resolução da demanda.

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria para a Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, via e-mail institucional, para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, para maior publicidade;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ALBERT LAGES MENDES, Promotor de Justiça, em 23/07/2025, às 11:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

COROATÁ

Portaria de Instauração nº 10006/2025 - 2ªPJCOR

SIMP 000538-285/2024

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmada, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato 000538-285/2024, foi instaurada a partir da comunicação do Conselho Tutelar de Peritoró, noticiando que a infante G. S. F, encontrava-se em situação de evasão escolar, com indícios de abandono do ambiente escolar por período prolongado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público oficiou ao CREAS, para acompanhamento familiar da adolescente, bem como a autoridade policial para apurar o possível abandono intelectual da adolescente G. S. F, previsto no artigo 246, caput, do Código Penal, contudo, até o momento, não houve resposta da autoridade policial;

CONSIDERANDO a resposta do Conselho Tutelar, informando que a adolescente, após 2 (dois) anos fora da escola, voltou à sala de aula;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe está com prazo ultrapassado e necessita de maiores diligências;

RESOLVO:

CONVERTER o feito em Procedimento Administrativo, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos, visando à apuração da situação de abandono escolar da menor.

1. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP.
2. Nomeio, como secretário destes autos, o servidor do Ministério Público Estadual, Carlos Cézar Gomes Brandão, Técnico Ministerial, matrícula 1070043.
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão para publicação oficial.
4. Comunique-se a Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
5. Oficie-se à autoridade policial informações atualizadas sobre o andamento do Inquérito Policial instaurado, para apurar o possível abandono intelectual da adolescente, previsto no artigo 246, caput, do Código Penal
6. Oficie-se à unidade escolar na qual a infante está matriculada, requisitando relatório escolar atualizado da adolescente.
7. Oficie-se ao Conselho Tutelar solicitando informações sobre as medidas protetivas aplicadas, nos termos do art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Após, faça-se concluso para ulterior deliberação.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Coroatá/MA, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA SOARES DE PONTES, Promotora de Justiça, em 07/07/2025, às 19:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10017/2025 - 2ªPJCOR

SIMP 005156-509/2023

PORTARIA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Representante Legal infrafirmado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014;

CONSIDERANDO a reclamação registrada na Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão, noticiando que a Escola Diocesano, situado no Centro São Raimundo como escola anexa, embora conveniada com o Município de Coroatá para atendimento de alunos da educação infantil, com repasses oriundos do FUNDEB por meio da Secretaria Municipal de Educação de Coroatá, estaria cobrando mensalidades, lista de materiais escolares e exigência de aquisição de livros didáticos aos pais dos alunos no ano de 2023.

CONSIDERANDO que a diretoria do referido estabelecimento de ensino, prestou esclarecimentos nesta Promotoria, além de comunicar que o município de Coroatá, estaria retendo 21,5% do Termo de Fomento com desconto de previdência dos servidores da escola e que não estariam sendo repassados ao INSS.

CONSIDERANDO que foi requisitado a instauração de inquérito policial para apurar possível crime de apropriação indébita previdenciária, art. 168-A do CP ou qualquer outro inerente ao fato, até o momento sem resposta.

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça deu conhecimento dos fatos, através de Memorando 2ºPJCOR – 82024, a 1ª Promotoria de Justiça de Coroatá em razão das suas atribuições relativas no combate à improbidade administrativa e patrimônio público para adoção das providências que entender cabíveis.

CONSIDERANDO que a solicitação de novas informações à escola, por meio do OFC-2ºPJCOR – 4872025, protocolada em 08/07/2025, encontra-se dentro do prazo concedido.

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato em epígrafe está com prazo ultrapassado e necessita de maiores diligências.

RESOLVO:

CONVERTER o feito em Procedimento Administrativo, para garantir apuração dos fatos noticiados, relacionados a possível prática do crime de apropriação indébita previdenciária, art. 168-A do CP ou qualquer outro inerente ao fato, e considerando que, até a presente data, não houve resposta por parte da autoridade policial à requisição ministerial anteriormente encaminhada.

1. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público – SIMP;
2. Nomeio, como secretário destes autos, o servidor do Ministério Público Estadual, Carlos César Gomes Brandão, Técnico Ministerial, matrícula 1070043;
3. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão para publicação oficial;
4. Comunique-se a Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
5. Requisite-se à autoridade policial informações atualizadas acerca do inquérito policial cuja instauração foi anteriormente solicitada por este órgão ministerial.

Após, faça-se conclusivo para ulterior deliberação.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Coroatá/MA, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA SOARES DE PONTES, Promotora de Justiça, em 17/07/2025, às 19:25, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

IMPERATRIZ

Portaria de Instauração nº 10001/2025 - 5ºPJESPITZ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SIMP Nº 007175-253/2025

Órgão: 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz.

Área de Atuação: Saúde.

Investigado (s): Município de Imperatriz

Assunto: Fiscalizar e acompanhar atividades relacionadas à prestação de serviços de transporte de pacientes em terapia renal substitutiva (hemodiálise) fornecidos pelo Município de Imperatriz/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu representante legal signatário, titular da 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. II e VI, da Constituição da República e art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.625/93, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, em especial os arts. 3º, inc. V e 5º, inc. II, ambos do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de averiguação do devido funcionamento do transporte utilizado para o traslado de pacientes em hemodiálise no município de Imperatriz/MA;

CONSIDERANDO que a hemodiálise constitui um tratamento exaustivo, gerando desconforto físico e aumento da fadiga, impactando negativamente a qualidade de vida do paciente.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO a indispensabilidade do tratamento de hemodiálise para a manutenção da vida dos pacientes, realizado três vezes por semana, e para prevenção de complicações severas associadas à falência renal.

CONSIDERANDO que a ausência, insuficiência ou má qualidade do transporte para tratamento de hemodiálise compromete não apenas a adesão do paciente ao plano terapêutico, mas a própria continuidade da vida, em manifesta afronta à dignidade da pessoa humana e ao mínimo existencial;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela organização do transporte sanitário para pacientes que necessitam de tratamento contínuo é compartilhada entre os entes federativos, cabendo também ao município assegurar a logística de deslocamento dos usuários da rede pública municipal aos serviços regionais de referência;

CONSIDERANDO que pacientes submetidos à hemodiálise frequentemente se encontram em estado de debilidade física, apresentando fadiga, hipotensão pós-diálise, fraqueza muscular e maior propensão a acidentes durante o deslocamento, exigindo, portanto, veículos em boas condições, com acessibilidade, segurança e, em alguns casos, monitoramento técnico;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte sanitário deve ser prestado de forma ininterrupta, gratuita, segura, pontual e em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana, continuidade do serviço público, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Imperatriz as garantias constitucionais que preservam os direitos fundamentais dos cidadãos, conferindo a estes usuários o direito às ações e serviços preventivos e curativos junto aos Órgãos Públicos;

CONSIDERANDO que possíveis irregularidades ou ausências de profissionais podem prejudicar a prestação de serviço à saúde dos municípios;

RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma do art. 3º, V, c/c art. 5º, II, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP, para a apuração dos fatos supratranscritos.

Nomear para funcionar como secretária no presente procedimento a servidora do Ministério Público Estadual, Ana Tereza Costa Lopes, que servirá sob o compromisso do seu cargo, e a quem determino, como providência preliminar, o seguinte:

- Registrar no SIMP e atuar;
- Dê-se publicidade ao presente ato publicando-o em quadro próprio deste órgão ministerial;
- Enviar cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
- Registrar a instauração do procedimento no sistema de controle interno.

Certifique-se. Conclua-se.

Imperatriz, data da assinatura eletrônica.

*data da assinatura eletrônica

THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES, Promotor de Justiça, em 22/07/2025, às 14:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

PINHEIRO

PORTARIA-1ªPJPIN - 172025

Código de validação: 075000A410

SIMP nº 007645-509/2024

Assunto: Fornecimento de Água – Bairro Centro – Município de Presidente Sarney/MA

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como na Lei nº 7.347/1985 e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos (art. 129, III, da Constituição Federal, c/c Lei nº 7.347/85 e art. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO a tramitação do presente expediente originado de demanda registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público, relatando o fornecimento de água imprópria no Bairro Centro do Município de Presidente Sarney/MA, inicialmente autuado como Atendimento ao Público;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

CONSIDERANDO que foram adotadas diligências preliminares, inclusive com expedição de ofício requisitório ao Município e realização de inspeção in loco para verificação da regularização do abastecimento de água, conforme ordem de serviço expedida por este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento continuado das providências administrativas adotadas pelo ente municipal, com vistas à tutela dos direitos básicos dos consumidores e à efetividade da prestação de serviços públicos essenciais, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor e do princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a pertinência da matéria com o objeto de Procedimento Administrativo, destinado ao acompanhamento da atuação da Administração Pública e à mediação de conflitos de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a mudança na titularidade na gestão do Executivo Municipal de Presidente Sarney- MA;

RESOLVE

Art. 1º - Converter o presente atendimento ao público (SIMP nº 007645-509/2024) em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Município de Presidente Sarney/MA quanto à regularização do abastecimento de água potável na área central da cidade.

Art. 2º - Determinar como diligências de abertura do P.A:

- A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Presidente Sarney/MA, com cópia do Relatório Técnico (ID nº 23007008), para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça:

- Quais os critérios técnicos estão sendo utilizados para garantir a potabilidade da água fornecida à população;
- Se há controle laboratorial periódico da qualidade da água, com o envio de laudos atualizados;
- Quais medidas estruturais e definitivas estão sendo adotadas para assegurar o fornecimento contínuo e adequado;
- Se existe cronograma regular para abastecimento via carros-pipa e os meios de comunicação utilizados com os moradores;
- Na ausência das informações acima requeridas, o cronograma com previsão de para implementação da política pública.

Art. 3º - Nomear o servidor técnico-administrativo Francisco Rangel Gonçalves Sirqueira, matrícula nº 1075635, para secretariar os trabalhos, independentemente de compromisso formal.

Art. 4º - Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público e providenciar o seu registro no Sistema SIMP.

CUMPRASE.

Pinheiro/MA, 30 de abril de 2025.

assinado eletronicamente em 05/05/2025 às 09:56 h (*)

SAMIRA MERCES DOS SANTOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTO FRANCO

Portaria nº 10007/2025 - 2ªPJPOF

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000133-269/2025

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES, nos termos do art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000133-269/2025, com o objetivo de apurar possível prática de dano ambiental decorrente do corte de aproximadamente 100 (cem) árvores na sede do município de Lajeado Novo/MA e no Povoado Passagem Boa, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.
2. Como diligência inicial, DETERMINO ao Técnico Ministerial em exercício nesta Promotoria de Justiça que providencie a confecção de minuta de ofício, com cópia deste protocolo, reiterando o conteúdo do OFC-2ªPJPOF - 482025 e 1892055, solicitando que o Gestor do Município de Lajeado Novo se manifeste acerca do alegado na referida representação, no prazo de 10 (dez) dias.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

3. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.
Cumpra-se.
Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher da Comarca de Imperatriz/MA (11ª Promotoria de Justiça Especializada), em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

Documento assinado eletronicamente por NEWTON DE BARROS BELLO NETO, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/07/2025, às 10:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria nº 10008/2025 - 2ªPJPOF

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000131-269/2024

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES, nos termos do art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000131-269/2024, com o objetivo de fiscalizar a regularidade das atividades de exploração ambiental exercidas pela empresa denominada ADM DO BRASIL LTDA, localizada na BR- 010, Distrito Industrial, Porto Franco/MA, especialmente quanto à regularidade da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, e, do Alvará de Uso e Ocupação de Solo, além de outras questões referentes à defesa do meio ambiente, porventura detectadas na tramitação do feito, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.
2. Como diligência inicial, DETERMINO ao Técnico Ministerial em exercício nesta Promotoria de Justiça, a confecção de relatório circunstanciado, acerca de todos os atos praticados no Protocolo SIMP Nº 000131-269/2024, desde a sua autuação.
3. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.
Cumpra-se.
Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher da Comarca de Imperatriz/MA (11ª Promotoria de Justiça Especializada), em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

Documento assinado eletronicamente por NEWTON DE BARROS BELLO NETO, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/07/2025, às 10:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria nº 10009/2025 - 2ªPJPOF

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000429-269/2025

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e,

18



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para EMBASAR OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 8º, inciso IV, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000429-269/2025, com o objetivo de examinar a possibilidade, e, conforme seja, providenciar a destinação de bens e valores oriundos de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), e, de Acordos de Não Persecução Cível (ANPC), ao custeio de itens relativos à estrutura física e operacional da Polícia Militar do Estado do Maranhão, nos Municípios que compõem a Comarca de Porto Franco/MA, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.

2. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.

Cumpra-se.

Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher da Comarca de Imperatriz/MA (11ª Promotoria de Justiça Especializada), em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

Documento assinado eletronicamente por NEWTON DE BARROS BELLO NETO, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/07/2025, às 10:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria nº 10010/2025 - 2ªPJPOF

PORTARIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003962-509/2023

O PROMOTOR DE JUSTIÇA em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA, o Dr. NEWTON DE BARROS BELLO NETO, considerando o previsto na RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, no ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, que preveem a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS OU INSTITUIÇÕES, nos termos do art. 8º, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003962-509/2023, com o objetivo de exercer a constante fiscalização do regular cadastramento do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania no Município de Lajeado Novo/MA, nos termos do art. 3º, VI, ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 005/2014-GPGJ/CGMP, da Procuradoria Geral de Justiça e da Corregedoria Geral deste Ministério Público, bem como do art. 9º, da RESOLUÇÃO Nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixando, para a sua conclusão, o prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da necessidade de futura prorrogação, nos termos dos mencionados atos normativos.

Como diligências iniciais:

1. DETERMINO a remessa da Portaria para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, através da Coordenadoria de Publicação e Biblioteca da Procuradoria Geral de Justiça deste Ministério Público.

2. DETERMINO a confecção de minuta de ofício, com cópia deste protocolo, reiterando o conteúdo do OFC-2ªPJPOF – 1152025, solicitando ao Gestor do Município de Lajeado Novo/MA informações acerca do cadastramento do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no prazo de 10 (dez) dias.

3. DETERMINO ao servidor responsável o cadastro desta promoção e do novo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Stricto Sensu no SIMP (Sistema Integrado do Ministério Público), com posterior juntada da edição do Diário Eletrônico do Ministério Público, em que consta a publicação da portaria respectiva, na forma prevista.

Cumpra-se.

Porto Franco/MA, data da assinatura eletrônica.

*Assinado eletronicamente



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

NEWTON DE BARROS BELLO NETO

2º Promotor de Justiça de Defesa da Mulher da Comarca de Imperatriz/MA (11ª Promotoria de Justiça Especializada), em exercício de substituição cumulativa na 2ª Promotoria de Justiça de Porto Franco/MA

Documento assinado eletronicamente por NEWTON DE BARROS BELLO NETO, Promotor de Justiça, respondendo, em 22/07/2025, às 10:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

PRESIDENTE DUTRA

Portaria de Instauração nº 10004/2025 - 1ºPJPRD PORTARIA 10004/2025

Portaria de Conversão da Notícia de Fato 000223-208/2025 em Procedimento Preparatório. Objeto: Apurar a regularidade na execução da Convênio 940322/2022-FUNASA, referente à Concorrência Pública 001/2024 (Processo Administrativo 120324002/2024) para construção de Kits Sanitários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Promotor de Justiça, Dr. Clodoaldo Nascimento Araújo, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Defesa da Probidade Administrativa, pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1.º da Lei Federal nº. 7.347/85, art. 25, IV, 'a' da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 26, V, 'a' da Lei Complementar Estadual nº 013/91, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, CF);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, CF);

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 4º, § 1º, I, do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014- GPGJ/CGMP e o art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, a Notícia de Fato deve ser convertida em outro procedimento investigatório, quando do advento de 30 (trinta) dias, prorrogado por 90 (noventa) dias, fundamentadamente, sem que tenham sido concluídas as investigações;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas por Conselheira do CMS quanto a falta de prestação de contas por parte da SEMUS referente ao Convênio 940322/2022-FUNASA;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato já teve seu prazo expirado, porém, é evidente a necessidade de continuidade das investigações e apuração dos fatos trazidos a conhecimento deste Órgão Ministerial; RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato 000223-280/2025 em Procedimento Preparatório, promovendo a necessária coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para posterior ajuizamento de ação civil e/ou penal ou arquivamento, se for o caso, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se no SIMP;
- Remeta-se cópia da presente portaria ao Diário Eletrônico do Ministério Público, para fins de publicação;
- DESIGNO para secretariar os trabalhos o servidor Ivan Gomes da Silva Junior. Matrícula 1061050 e, na sua ausência, todos lotados nesta Promotoria de Justiça, com o devido termo de compromisso, quando necessário.

Cumpra-se

Presidente Dutra,

CLODOALDO NASCIMENTO ARAÚJO

Promotor de Justiça

Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Presidente Dutra/MA

Documento assinado eletronicamente por CLODOALDO NASCIMENTO ARAUJO, Promotor de Justiça, em 21/07/2025, às 14:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

RIACHÃO

Manifestação Ministerial nº 10006/2025 - PJRIA SIMP: 001966-509/2025

OBJETO: CONVERTER a Notícia de Fato nº 001966-509/2025 em Procedimento Administrativo, visando à apuração detalhada dos fatos e ao acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Riachão/MA para adequação das despesas com pessoal aos limites legais



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988); CONSIDERANDO a representação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-PROAD), que reportou a esta Promotoria de Justiça a existência de indícios de descumprimento do limite de despesas com pessoal por diversos municípios maranhenses, dentre eles o Município de Riachão, orientando a adoção de medidas para a regularização da situação;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece limites máximos para gastos com pessoal e impõe restrições administrativas aos gestores que ultrapassam tais limites. O artigo 22, parágrafo único, da LRF determina a impossibilidade de:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Provisão de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, salvo reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- Contratação de hora extra, salvo exceções legais.

CONSIDERANDO que a manutenção de gastos acima do limite legal pode caracterizar improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, além de configurar crime de responsabilidade, conforme o Decreto-Lei nº 201/67.

RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO E INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando à apuração detalhada dos fatos e ao acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Riachão para adequação das despesas com pessoal aos limites legais, determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
 - b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
 - c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA;
- Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por ADONIRAN SOUZA GUIMARÃES, Promotora de Justiça, em 08/07/2025, às 15:20, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Manifestação Ministerial nº 10008/2025 - PJRIA

SIMP: 002227-509/2025

OBJETO: CONVERTER a Notícia de Fato nº 002227-509/2025 em Procedimento Administrativo, visando à apuração detalhada dos fatos e ao acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Feira Nova/MA para cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; e do art. 26, V, da Lei Complementar Estadual 13/1991 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), instaura o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988); CONSIDERANDO a representação do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAO-PROAD), que reportou a esta Promotoria de Justiça, noticiando possível descumprimento do art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que veda ao titular do Poder Executivo Municipal, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

RESOLVE CONVERTER NOTÍCIA DE FATO E INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando à apuração detalhada dos fatos e ao acompanhamento das medidas adotadas pelo Município de Feira Nova para cumprimento do art. 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determinando o seguinte:

- a) Autue-se o presente expediente, encabeçado por esta Portaria;
 - b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Maranhão;
 - c) Publique-se a Portaria no diário eletrônico do MPMA;
- Cumpra-se.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

Documento assinado eletronicamente por ADONIRAN SOUZA GUIMARÃES, Promotora de Justiça, em 08/07/2025, às 16:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

SANTA RITA

Portaria de Instauração nº 10006/2025 - PJSAR
REF. PASS SIMP nº 006426-509/2024.

PORTARIA-PJSAR - 100062025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade da situação de suposto caso de estupro de vulnerável.

A Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra, Promotora de Justiça substituta da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 006426-509/2024, cujo objeto é o acompanhamento da regularidade da situação de suposto caso de estupro de vulnerável.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade da situação de suposto caso de estupro de vulnerável.

1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;

2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.

Santa Rita/MA, (Datado e assinado eletronicamente).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, respondendo, em

16/07/2025, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10007/2025 - PJSAR
REF. PASS SIMP nº 001128-509/2024.

PORTARIA-PJSAR - 100072025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade na situação de suposto caso de violência doméstica contra idosos e menores.

A Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra, Promotora de Justiça substituta da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 001128-509/2024, cujo objeto é o acompanhamento da regularidade na situação de suposto caso de violência contra idosos e menores.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade na situação de suposto caso de violência contra idosos e menores.

1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;

2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

22



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

- 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça. Santa Rita/MA, (Datado e assinado eletronicamente).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, respondendo, em 16/07/2025, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025

Portaria de Instauração nº 10008/2025 - PJSAR REF. PASS SIMP nº 000765-509/2025.

PORTARIA-PJSAR - 100082025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade do transporte escolar nos povoados Recurso, Rampa, Fogoso e adjacências, localizados na zona rural do Município de Santa Rita.

A Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra, Promotora de Justiça substituta da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 000765-509/2025, cujo objeto é o acompanhamento do transporte escolar nos povoados Recurso, Rampa, Fogoso e adjacências, localizados na zona rural do Município de Santa Rita.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade do transporte escolar nos povoados Recurso, Rampa, Fogoso e adjacências, localizados na zona rural do Município de Santa Rita.

1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;

2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;

3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;

4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça. Santa Rita/MA, (Datado e assinado eletronicamente).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, respondendo, em 16/07/2025, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10009/2025 - PJSAR REF. PASS SIMP nº 000754-004/2024.

PORTARIA-PJSAR - 100092025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade da atuação de policial militar no exercício da função.

A Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra, Promotora de Justiça substituta da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 000754-004/2024, cujo objeto é o acompanhamento da regularidade da atuação de policial militar no exercício da função.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade da atuação de policial militar no exercício da função.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

- 1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;
 - 2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
 - 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
 - 4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.
- Santa Rita/MA, (Datado e assinado eletronicamente).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, respondendo, em 16/07/2025, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

Portaria de Instauração nº 10011/2025 - PJSAR

REF. PASS SIMP nº 000670-004/2024.

PORTARIA-PJSAR - 10011/2025 Objeto: Instaurar Procedimento Administrativo Stricto Sensu com o escopo de acompanhar a regularidade na prestação de serviço público de agente de saúde na Comunidade Quilombola de Morada Nova.

A Dra. Maria do Nascimento Carvalho Serra, Promotora de Justiça substituta da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Rita, usando das atribuições que lhe confere o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes;

Considerando que é função institucional primordial do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

Considerando que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que tramita há mais de 120 dias a Notícia de Fato nº 000670-004/2024, cujo objeto é o acompanhamento da regularidade na prestação de serviço público de agente de saúde na Comunidade Quilombola de Morada Nova.

Considerando a necessidade de maior análise e, sobretudo, acompanhamento da situação e documentos juntados nestes autos.

RESOLVE

Instaurar, sob sua presidência, Procedimento Administrativo em Sentido Estrito, visando promover a coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências para acompanhar e fiscalizar a regularidade na prestação de serviço público de agente de saúde na Comunidade Quilombola de Morada Nova.

- 1) Designo o Sr. Leandro Naiva Tinoco - Técnico Ministerial, matrícula 1072985, para exercer as funções de secretário no presente Procedimento Administrativo;
 - 2) Encaminhe-se cópia à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, para que seja encaminhada à publicação no Diário Oficial;
 - 3) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
 - 4) Registre-se esta portaria no livro próprio, autue-se e publique-se no átrio desta Promotoria de Justiça.
- Santa Rita/MA, (Datado e assinado eletronicamente).

Documento assinado eletronicamente por MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO SERRA LIMA, Promotor de Justiça, respondendo, em 16/07/2025, às 18:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Portaria nº 10001/2025 - 4ª PJSJR

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 04ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficiar nos feitos relativos a Defesa da Infância e Juventude – (Res. nº 02/2009 – CPMP, art. 6º-A, ‘f’, grupos I, II e III.). - Defesa da Educação – (Res. nº 02/2009 – CPMP, art. 6º-A, ‘k’, grupos I e II), conforme a Resolução nº. 116/2022-CPMP;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato SIMP nº. 000693-506/2025, instaurada devido o recebimento do Ofício nº. 104/2025 – CT 1, solicitando o acompanhamento da adolescente I.R.S.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, depreende-se que há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 23/07/2025. Publicação: 24/07/2025. Nº 134/2025.

ISSN 2764-8060

Converter o presente SIMP nº 000693-506/2025 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeia-se o servidor Flávio Ferreira Mendes, Assessor Jurídico, assim como, o servidor Wander Felipe Oliveira Sousa, Auxiliar Administrativo, lotados nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, data do sistema.

Patrícia Pereira Espínola
Promotora de Justiça

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA PEREIRA ESPINOLA, Promotora de Justiça, em 22/07/2025, às 11:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar 19/2025.